

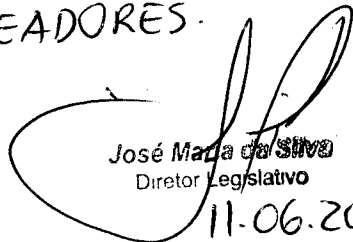


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 147/2007.

- 2
1
1. COMISSÃO DE JUSTIÇA -
2. COMISSÃO DE FINANÇAS.
3. VEREADORES.

Dispõe sobre alteração da Lei nº 4600, de 10 de maio de 2007, e reenquadra salário e referência para os empregos no quadro de cargos e empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.


José Maria da Silva
Diretor Legislativo

11.06.2007

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo V, da Lei nº 4600, de 10 de junho de 2007 é alterado nos empregos constantes do Anexo I integrante desta Lei, sendo reenquadrados, passando os salários e as referências a serem os nele contidos.

Parágrafo único. O reenquadramento será retroativo a 1º de maio de 2007.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente que, se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 11 de junho de 2007.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

APROVADO
POR UNANIMIDADE
EM 18/06/2007



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Alteração de Cargos constantes no anexo IV, da Lei 4600, de 10 de Maio de 2007

Item	Cargos	Vagas	Providos	Referência Maio 2.007	Salário Maio 2.007	Ref. com Alteração	Salário com Alteração
1	Armador	5	1	105	584,61	106	613,84
2	Carpinteiro	10	6	105	584,61	106	613,84
3	Encanador	6	2	105	584,61	106	613,84
4	Funileiro	5	0	105	584,61	106	613,84
5	Marceneiro	8	2	107	644,53	108	676,76
6	Oficial Armador	3	0	105	584,61	107	644,53
7	Oficial Carpinteiro	14	5	105	584,61	107	644,53
8	Oficial Encanador	6	2	105	584,61	107	644,53
9	Oficial Pedreiro	45	29	105	584,61	107	644,53
10	Oficial Pintor	8	2	105	584,61	107	644,53
11	Oficial Serralheiro	5	4	107	644,53	108	676,76
12	Pedreiro	120	67	105	584,61	106	613,84
13	Pedreiro Obras Especiais	30	11	107	644,53	108	676,76
14	Pintor	40	8	105	584,61	106	613,84
15	Serralheiro	5	0	105	584,61	106	613,84

7/4

Preeitura Municipal de Pindamonhangaba

Alteração de Cargos constantes no anexo IV, da Lei 4600, de 10 de maio de 2007

Item	Cargo	Providos	Salário Maio 04	Salário Maio 05	Referência Maio 06	Salário Maio 06	Referência Maio 07	mai/07	Nova Referência Maio 07	Salário com Alteração	Varição % N. Sal./ Sal 2.004	Ganho Real no Período
1	Armador	001	338,16	483,25	104	540,55	105	584,61	106	613,84	81,52	69,82
2	Carpinteiro	006	338,16	483,25	104	540,55	105	584,61	106	613,84	81,52	69,82
3	Encanador	002	338,16	483,25	104	540,55	105	584,61	106	613,84	81,52	69,82
4	Funileiro	000	372,91	520,08	105	567,58	105	584,61	106	613,84	64,61	52,91
5	Pedreiro	067	338,16	483,25	104	540,55	105	584,61	106	613,84	81,52	69,82
6	Pintor	008	338,16	483,25	104	540,55	105	584,61	106	613,84	81,52	69,82
7	Serralheiro	000	372,91	520,08	105	567,58	105	584,61	106	613,84	64,61	52,91
8	Oficial Armador	000	372,91	520,08	105	567,58	105	584,61	107	644,53	72,84	61,14
9	Oficial Carpinteiro	005	372,91	520,08	105	567,58	105	584,61	107	644,53	72,84	61,14
10	Oficial Encanador	002	372,91	520,08	105	567,58	105	584,61	107	644,53	72,84	61,14
11	Oficial Pedreiro	029	372,91	520,08	105	567,58	105	584,61	107	644,53	72,84	61,14
12	Oficial Pintor	002	372,91	520,08	105	567,58	105	584,61	107	644,53	72,84	61,14
13	Pedreiro Obras Especiais	011	411,14	560,61	107	625,76	107	644,53		676,76	64,61	52,91
14	Marceneiro	002	411,14	560,61	107	625,76	107	644,53	108	676,76	64,61	52,91
15	Oficial Serralheiro	004	411,14	560,61	107	625,76	107	644,53	108	676,76	64,61	52,91
Total		139										

MSJ

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Alteração de Cargos constantes da Lei 4600/2007, de 10 de maio de 2007

Custos Adicionais da Alteração Proposta

Custos - Maio 2.007 - Abril 2.008 (Lei 4600/2007)		Custos com Alteração de Cargos	Delta	
Ampliações	200	3.154.957,10	3.154.957,10	0,00
Quadro Efetivo de Pessoal Fev. 2007 Total Anual com Encargos	2667	56.127.544,58	56.229.306,16	101.761,59
Quadro Comissionados Total Anual com Encargos	96	6.841.120,04	6.841.120,04	0,00
Quadro Designados Total Anual com Encargos	83	4.510.938,40	4.510.938,40	0,00
Total	3046	70.634.560,12	70.736.321,71	101.761,59
Alteração Salarial - Comissionados Total Anual com Encargos	11	49.856,51	49.856,51	0,00
Alteração Salarial - Ampliação - Designados Total Anual com Encargos	2	19.515,94	19.515,94	0,00
Total	-	70.703.932,58	70.805.694,16	101.761,59
Previsão Maio - Dezembro 2.007 com 13o. Salário		48.948.876,40	49.019.326,73	70.450,33
Despesa Efetiva - Janeiro - Abril 2.007		20.622.000,00	20.622.000,00	0,00
Despesa Estimada - 2.007		69.570.876,40	69.641.326,73	70.450,33

msl

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Alteração de Cargos constantes da Lei 4600/2007, de 10 de maio de 2007

Custos Adicionais da Alteração Proposta

Item	Custo Mensal	Custo Mensal com Encargos	Custo - Período Maio a Dez/2007
Custo Atual	76.433,04	129.936,17	1.079.469,69
Custo com a Alteração Proposta	81.421,35	138.416,30	1.149.920,02
Acréscimo decorrente da Alteração	4.988,31	8.480,13	70.450,33

Despesas com Pessoal

	Realizado 2006	Estimativa 2007 - Lei 4600/07	Estimativa de Alteração da Lei 4600/07	Diferença com Alteração
Receita Corrente Líquida	145.888.210,22	161.000.000,00	161.000.000,00	0,00
Pessoal e Encargos	63.125.238,55	69.570.876,40	69.641.326,73	70.450,33
Pasep	1.451.095,31	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00
Soma	64.576.333,86	71.270.876,40	71.341.326,73	70.450,33
% Despesa com Pessoal / Receita Corrente Líquida	44,26	44,27	44,31	0,04

Handwritten signature or initials

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Alteração de Cargos constantes no anexo V, da Lei 4600, de 10 de Maio de 2007

Item	Cargos	Referência	Salário						
			A	B	C	D	E	F	G
1	Armador	106	613,84	644,53	676,76	710,60	746,12	783,43	822,60
2	Carpinteiro	106	613,84	644,53	676,76	710,60	746,12	783,43	822,60
3	Encanador	106	613,84	644,53	676,76	710,60	746,12	783,43	822,60
4	Funileiro	106	613,84	644,53	676,76	710,60	746,12	783,43	822,60
5	Marceneiro	108	676,76	710,60	746,12	783,43	822,60	863,74	906,92
6	Oficial Armador	107	644,53	676,76	710,60	746,12	783,43	822,60	863,74
7	Oficial Carpinteiro	107	644,53	676,76	710,60	746,12	783,43	822,60	863,74
8	Oficial Encanador	107	644,53	676,76	710,60	746,12	783,43	822,60	863,74
9	Oficial Pedreiro	107	644,53	676,76	710,60	746,12	783,43	822,60	863,74
10	Oficial Pintor	107	644,53	676,76	710,60	746,12	783,43	822,60	863,74
11	Oficial Serralheiro	108	676,76	710,60	746,12	783,43	822,60	863,74	906,92
12	Pedreiro	106	613,84	644,53	676,76	710,60	746,12	783,43	822,60
13	Pedreiro Obras Especiais	108	676,76	710,60	746,12	783,43	822,60	863,74	906,92
14	Pintor	106	613,84	644,53	676,76	710,60	746,12	783,43	822,60
15	Serralheiro	106	613,84	644,53	676,76	710,60	746,12	783,43	822,60

MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
DESPESAS COM PESSOAL
IMPACTO FINANCEIRO

	<u>Realizado 2006</u>	<u>Estimativa 2007</u>	<u>Estimativa 2008</u>	<u>Estimativa 2009</u>
Rec. Corrente Líquida	145.888.210,22	161.000.000,00	178.000.000,00	192.000.000,00
Pessoal e Encargos (Acréscimo)		70.450,33	101.761,59	101.761,59
Pasep				
SOMA	0,00	70.450,33	101.761,59	101.761,59
Percentual	0,00	0,0438	0,0572	0,0530

Pindamonhangaba, 11 de junho de 2007


Domingos Geraldo Botari
Diretor do Departamento de Finanças
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 063 / 2007

Dispõe sobre alteração da Lei nº 4600, de 10 de maio de 2007, e reenquadra salário e referência para os empregos no quadro de cargos e empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Exmo. Sr.
Vereador Jânio Ardito Lerário
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem o Projeto de Lei em apartado que **dispõe sobre alteração da Lei nº 4600, de 10 de maio de 2007, e reenquadra salário e referência para os empregos no quadro de cargos e empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.**

Conforme a Lei nº 4600, de 10 de maio de 2007, os empregos do quadro de cargos e empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba foram reenquadrados, em continuidade ao processo de reestruturação salarial dos servidores da Prefeitura de Pindamonhangaba.

O reenquadramento proposto pela Lei 4600/07 visa corrigir distorções salariais, o que foi realizado após um longo processo de análise das atribuições e exigências para as funções desempenhadas.

Entretanto, dada a complexidade de todo o processo envolvido, deixou de constar alguns empregos, que em virtude da correlação funcional dentro de sua área de atuação foram iguados na base salarial.

Os empregos em questão são os relacionados no quadro anexo, seguindo em apartado ainda, demonstrativo da evolução salarial dos empregos cujo reenquadramento é proposto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Os recursos para cobertura das obrigações serão obtidos através de dotações próprias do orçamento vigente, conforme demonstrativo do impacto financeiro que segue anexo.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para o funcionalismo, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 11 de junho de 2007.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

